

LINHA CAPITALIZAR COVID-19

PERGUNTAS FREQUENTES

Exmos. Senhores,

Passamos a informar *Perguntas Frequentes e Respostas* (IAPMEI) sobre a Linha Capitalizar Covid-19:

1. COMO PODEREI APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

A empresa deve contactar um dos bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à Linha de Crédito.

2. QUE ENTIDADES PODEM SER CANDIDATAS À LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

Podem ser candidatas as Micro, Pequenas e Médias empresas (PME), devidamente certificadas pelo IAPMEI (Certificação PME), ou Grandes empresas (sem Certificação PME) desde que estas últimas se encontrem, pelo menos, numa situação comparável à situação B- em termos de avaliação de crédito. Podem igualmente candidatar-se os empresários em nome individual com contabilidade organizada.

3. A MINHA EMPRESA TEM MENOS DE UM ANO DE ATIVIDADE. PODE CANDIDATAR-SE?

Sim. Empresas com menos de um ano completo de atividade podem candidatar-se desde que estejam classificadas como escalão de risco "C", mas tendo que demonstrar que possuem capitais próprios não negativos.

4. COMO CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?

As empresas devem registar-se no site do IAPMEI e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica na área de Certificação PME.

5. ATÉ QUANDO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

A apresentação de candidaturas pode ser efetuada até **31 de maio de 2020**.

6. TODAS AS CAE SÃO ENQUADÁVEIS NA LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

Não. A partir das 24.00h de dia 27 de março, deixarão de ser aceites pelas Sociedades de Garantia Mútua candidaturas de empresas com Códigos de Atividade Económica (CAE) abaixo indicadas, os quais serão abrangidos por outras Linhas de Crédito Específicas:

- 08 Outras indústrias extractivas.
- 13 Fabricação de têxteis.
- 14 Indústria do vestuário.
- 15 Indústria do couro e dos produtos do couro.
- 16 Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
- 31 Fabricação de mobiliário e de colchões.
- 55 Alojamento.
- 56 Restauração e similares.
- 771 Aluguer de veículos automóveis.
- 79 Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e actividades relacionadas.
- 82300 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
- 90 Actividades de teatro, de música, de dança e outras actividades artísticas e literárias.
- 91 Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais.
- 92 Lotarias e outros jogos de aposta.
- 93 Actividades desportivas, de diversão e recreativas

7. A MINHA EMPRESA TEM CAE PRINCIPAL NÃO ELEGÍVEL, MAS O CAE SECUNDÁRIO ENQUADRA-SE. POSSO CANDIDATAR A MINHA EMPRESA?

Uma empresa, com CAE principal não elegível poderá candidatar-se com base em CAE secundárias, se elegíveis, caso os investimentos apresentados na operação sejam comprovadamente destinados a essas CAE.

8. SE A MINHA EMPRESA JÁ TIVER UMA CANDIDATURA NOUTRA LINHA CAPITALIZAR 2018, PODE CANDIDATAR-SE À LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

Sim. As empresas podem apresentar, através da mesma Instituição de Crédito ou de várias Instituições de Crédito, mais do que uma operação a cada uma das linhas específicas e/ou dotações. O conjunto das diversas operações enquadradas em cada uma das linhas específicas e/ou dotações não poderá ultrapassar os montantes máximos de crédito definidos por empresa. As empresas poderão candidatar-se simultaneamente às Linhas Específicas “Micro e Pequenas Empresas”, “Indústria 4.0 / Apoio à Digitalização”, “Fundo de Maneio”, “Plafond de Tesouraria”, “Investimento”, “Apoio às Empresas com exposição ao Brexit” e “Covid-19”.

9. E APÓS UMA CANDIDATURA ENQUADRADA NA LINHA COVID-19 PODERÁ AINDA APRESENTAR CANDIDATURA A OUTRA LINHA ESPECÍFICA DA LINHA CAPITALIZAR?

Sim. As empresas que tenham operações enquadradas na Linha Específica “Covid-19” podem apresentar candidaturas à Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas”, não se aplicando neste caso o processo de decisão simplificada.

10. QUAL O FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA NA LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

O montante máximo de operações por empresa é de 3 milhões de euros, respetivamente 1,5 milhões de euros na Dotação Fundo de Maneio e 1,5 milhões de euros na Dotação Plafond Tesouraria.

11. A ENTREGA DAS DECLARAÇÕES SUBSTITUI A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NA CANDIDATURA À LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

Não. As declarações, cujas minutas forem disponibilizadas, não invalidam a comprovação documental, por parte das Instituições de Crédito, de todas as condições de enquadramento que sejam passíveis de tal procedimento.

12. A MINHA EMPRESA APRESENTOU SITUAÇÃO LÍQUIDA NEGATIVA NO ÚLTIMO BALANÇO APROVADO. POSSO CANDIDATAR-ME À LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

Sim. Empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado podem aceder à linha caso apresentem situação regularizada em balanço intercalar aprovado até à data de enquadramento da operação.

13. QUAIS AS OPERAÇÕES ELEGÍVEIS NA LINHA CAPITALIZAR COVID-19?

São elegíveis operações destinadas a financiar necessidades de Fundo de Maneio (dotação “Fundo de Maneio”) e operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de Tesouraria (dotação “Plafond de Tesouraria”).

14. TIVE CONHECIMENTO DE QUE É NECESSÁRIO COMPROVAR QUE O VOLUME DE NEGÓCIOS REDUZIU EM 20% FACE AO MÊS ANTERIOR. A INFORMAÇÃO ESTÁ CORRETA?

Não. Atualmente essa condição já não existe. Foi retirada a obrigação de apresentar a declaração de que, nos últimos 30 dias anteriores à data da contratação da operação, o volume de negócios da empresa se tinha reduzido em pelo menos 20%, face aos 30 dias imediatamente anteriores.

Mais informação nos links abaixo:

[Bancos aderentes](#)

[Linha Covid - Plafond Tesouraria – lapmei](#) - última atualização 1.04

[Linha Covid - Fundo Maneio - lapmei](#) - última atualização 1.04

[Linha Crédito Capitalizar - Documento Informativo lapmei](#)

ATP – ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL